



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3573
15 de julho de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação do candidato realizada através do Edital nº 009/2021 – SMA, publicado no Diário Oficial 3567, de 07 de julho de 2021;

Torna pública a manifestação de desistência, apresentada pelo candidato TAIS GOMES BARBOZA, do cargo de Professor A, conforme termo assinado pelo candidato.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2021.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação da candidata realizado através do Edital nº 009/2021 – SMA, publicado no Diário Oficial 3.567, de 07 de julho de 2021;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado da candidata ao cargo de PROFESSOR A: JANAINA ALBERNAZ VALENTE SANTOS, inscrição nº 156416-8.

COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação da candidata acima citada, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2021.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3372/04
NOME DO CONTRATADO	VANESSA AUGUSTO DA SILVA
C.P.F.	113 685 927 67
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA IBIA, 517 BL 03 AP 801 – TURIAÇU – RIO DE JANEIRO
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI Nº 2778 DE JULHO DE 2021.
CARGO OU FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PERÍODO DE CONTRATO	15/07/2021 À 15/10/2021
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20:00 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 2.619,51

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificado no Quadro de Identificação, Qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

1ª) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

2ª) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada.

3ª) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.

4ª) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(a) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.

5ª) o contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município

6ª) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação, pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei complementar nº 02 de 04 de agosto de 1992 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.

7ª) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I- pelo término do prazo contratual;
- II- por iniciativa do contratado;
- III- por iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei Complementar nº 2, de 04 de agosto de 1992 e suas alterações, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a vigor no curso deste contrato.

Paty do Alferes, 14 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

CONTRATADO
VANESSA AUGUSTO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Decreto nº 6799 de 15 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.24.2273	GERENCIAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS	4.4.9.0.52	0001	3877	R\$ 10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 10.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.24.2273	GERENCIAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS	3.3.9.0.39	0001	3456	R\$ 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 10.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de Julho de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMMA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 6800 de 15 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
34 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.541.24.2268	GERENCIAMENTO DE COLETA SELETIVA	3.3.9.0.39	0015	2984	R\$ 10.000,00
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2789	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	0015	3838	R\$ 5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 15.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2789	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.36	0015	3830	R\$ 5.000,00
34 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.541.24.2319	GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES	3.3.9.0.39	0015	2966	R\$ 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 15.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de Julho de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6801 de 15 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 3.230,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	4.4.9.0.52	0015	3123	R\$ 3.230,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 3.230,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUT. CONS. DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.30	0015	3510	R\$ 3.230,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 3.230,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de Julho de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.780 DE 15 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.720.652,29 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 3.720.652,29 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
- GABINETE DO PREFEITO	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	0015	R\$ 1.700.652,29
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.1125	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.4.9.0.61	0015	R\$ 1.000.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	4.4.9.0.52	0015	R\$ 370.000,00
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.5.2253	FOMENTO E GESTÃO DE AÇÕES PRO DESENV.	3.3.9.0.39	0015	R\$ 150.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN. DE INFRAEST. DOS LOGR. ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.51	0015	R\$ 500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 3.720.652,29

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do recurso dos Royalties; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL						
PREVISÃO INICIAL 2021	PREVISÃO MENSAL 2021	PREVISÃO Janeiro a Junho de 2021	ARRECADAÇÃO Janeiro a Junho de 2021	EXCESSO PREVISTO Janeiro a Junho de 2021	LEI 2.775 de 10/06/2021 e LEI 2.776 de 17/06/2021	EXCESSO PROVÁVEL
R\$ 29.041.848,09	R\$ 2.420.154,00	R\$ 14.520.924,00	R\$ 22.668.631,76	R\$ 8.147.707,76	R\$ 3.854.055,47	R\$ 4.293.652,29
Distribuição do recurso para suplementação				Prefeitura		R\$ 3.720.652,29
				Fundo Municipal de Turismo		R\$ 150.000,00
				Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		R\$ 423.000,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417180231530401 – ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL – Reduzido 1298	0015 – ROYALTIES	R\$ 3.720.652,29

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.781 DE 15 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.691.32.2315	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	3.3.9.0.39	0015	R\$ 150.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 150.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do recurso dos Royalties; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL						
PREVISÃO INICIAL 2021	PREVISÃO MENSAL 2021	PREVISÃO Janeiro a Junho de 2021	ARRECADAÇÃO Janeiro a Junho de 2021	EXCESSO PREVISTO Janeiro a Junho de 2021	LEI 2.775 de 10/06/2021 e LEI 2.776 de 17/06/2021	EXCESSO PROVÁVEL
R\$ 29.041.848,09	R\$ 2.420.154,00	R\$ 14.520.924,00	R\$ 22.668.631,76	R\$ 8.147.707,76	R\$ 3.854.055,47	R\$ 4.293.652,29
Distribuição do recurso para suplementação				Prefeitura		R\$ 3.720.652,29
				Fundo Municipal de Turismo		R\$ 150.000,00
				Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		R\$ 423.000,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417180231530401 – ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL – Reduzido 1298	0015 – ROYALTIES	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.782 DE 15 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 423.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 423.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
17 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	16.244.18.2267	APOIO HABITACIONAL	4.4.9.0.61	0015	R\$ 423.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 423.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do recurso dos Royalties; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL						
PREVISÃO INICIAL 2021	PREVISÃO MENSAL 2021	PREVISÃO Janeiro a Junho de 2021	ARRECADAÇÃO Janeiro a Junho de 2021	EXCESSO PREVISTO Janeiro a Junho de 2021	LEI 2.775 de 10/06/2021 e LEI 2.776 de 17/06/2021	EXCESSO PROVÁVEL
R\$ 29.041.848,09	R\$ 2.420.154,00	R\$ 14.520.924,00	R\$ 22.668.631,76	R\$ 8.147.707,76	R\$ 3.854.055,47	R\$ 4.293.652,29
Distribuição do recurso para suplementação				Prefeitura		R\$ 3.720.652,29
				Fundo Municipal de Turismo		R\$ 150.000,00
				Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		R\$ 423.000,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417180231530401 – ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL – Reduzido 1298	0015 – ROYALTIES	R\$ 423.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PARECER REFERENTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – EXERCÍCIO 2021 (1º SEMESTRE)

De acordo com a Portaria de nº 022/2021 de 03 de maio de 2021, considerando o disposto no processo nº 292/2021, que estabelece a formação de Comissão de Desempenho Funcional tendo como membros Karina Duarte de Souza, matrícula nº 023/01, Contadora; Silvana de Oliveira Vianna, matrícula nº 012/01, Diretora de Orçamento e Finanças e Antônio Carlos Teixeira Pereira, matrícula nº 003/01, Técnico de Contabilidade servidores desta Casa de Leis, diante da avaliação feita dos servidores em estágio probatório **André Lisboa de Moura**, Auxiliar Administrativo, Matr. 023/01; **Karina Duarte de Souza**, Contadora, Matr. 024/01 e **Silvia Aparecida Fraga Fagundes**, Contadora, Matr. 025/01 e assinada pelos seus respectivos chefes, esta comissão nada se opõe a aprovação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 05 de julho de 2021

Karina Duarte de Souza

Membro Comissão

Silvana de Oliveira Vianna

Membro Comissão

Antônio Carlos T. Pereira

Membro Comissão

PORTARIA Nº 428/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, VI da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES, combinado com o artigo 38, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4700/2021 de 15/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, por um período de 03 (três) meses para tratar de assuntos particulares, ao servidor **TIAGO PAES LEME MARTINS**, matrícula nº 1362/01, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL I “A” pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na Secretaria de ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 12 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 429/2021 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 1884/2012 de 09/11/2012;

CONSIDERANDO art. 40, § 19 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4395/2021 de 01/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a servidora **ANGELICA APARECIDA LARANJA LISBOA**, matrícula nº 540/01, ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” II PADRÃO 10**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do mês de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu em: 08/07/2021 a LINAVE TRANSPORTE LTDA, a Licença de Operação, LO Nº SMA 3481/2021, válida por 05 (cinco) anos, que aprova a atividade Cod: CE 55.21.45, Operar empresa de transporte rodoviário de passageiros, com itinerário fixo, municipal e intermunicipal com abastecimento de veículos e máquinas com combustíveis líquidos em tanques subterrâneos, localizado na Avenida Roberto Silveira Nº 1420, Monte Alegre / Paty do Alferes - RJ. Processo nº 3481/2021.

